Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3957/2024 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Abril de 2024.**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA Desembargadora Presidente e Corregedora ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER Desembargadora Vice-Presidente	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050912 Telefone(s) : (27) 3321-2400

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Acórdão

Acórdão

ACÓRDÃO

SEI 0000756-62.2023.5.17.0500

Interessada:
UNE CONSTRUTORA E TECNOLOGIA LTDA.

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Relator: DESEMBARGADOR VALÉRIO SOARES HERINGER

Procurador do Trabalho: DR. ESTANISLAU TALLON BOZI
CONCLUSÃO: " ...
por unanimidade, conhecer do recurso administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento".

ACÓRDÃO

SEI 0002704-15.2018.5.17.0500

Interessado:
CARLOS ROBERTO GONÇALVES COUTINHO

Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Origem: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Relator: DESEMBARGADOR VALÉRIO SOARES HERINGER

Procurador do Trabalho: DR. ESTANISLAU TALLON BOZI

CONCLUSÃO: "…

por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento".

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Ato

Ato

Despacho

ATO CONJUNTO TRT 17.a PRESI/NUPEMEC N.0 01/2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DESTA CORTE E A DESEMBARGADORA COORDENADORA GERAL DO NUPEMECM - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a previsão do parágrafo 40 ao 120 do artigo 60 da Resolução Administrativa n.0 16/2022, que regulamenta o funcionamento do NUPEMEC e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1 0 Grau (CEJUSC-I) e de 20 Grau (CEJUSC-2)?,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de escala dos magistrados que atuarão na condição de supervisores das conciliações do CEJUSC-I e CEJUSC-2 no segundo semestre de 2024;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa n. 68/2019, que unificou o horário de funcionamento das unidades do TRT da IT Região de 12h às 19h a partir de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO que a atividade de supervisão nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas demanda atenção e disponibilidade constante e permanente, inviabilizando que o magistrado se envolva em atividades que o afastem desse pressuposto;

RESOLVEM

Art. 1.0 Comunicar aos Juízes e Desembargadores deste Tribunal acerca da abertura do prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem interesse em atuar como supervisores das conciliacões do CEJUSC-I e do CEJUSC-2, respectivamente, no segundo semestre de 2024, em audiências presenciais e telepresenciais a serem realizadas em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, a partir das 13 (treze) horas.

SI? Os magistrados deverão ter sido aprovados em capacitação oferecida pela ENAMAT, conforme art. 11 da Resolução Administrativa n. 23/2018 do Tribunal Pleno desta Corte.

522 Em caso de ausência de Desembargador inscrito para atuar como supervisor das conciliações do CEJUSC-2, poderá ser designado um Juiz de IP grau para tal função.

Art. 2.0 Os magistrados deverão informar ao NUPEMEC sua pretensão, por meio de mensagem enviada ao endereco eletrônico nupemec@trt17.ius.br, indicando obrigatoriamente o(s) mês(eses) e o(s) dia(s) da semana de sua preferência.

Art. 3.0 As escalas de revezamento e os dias de atuação de cada Magistrado serão divulgados com a maior brevidade possível, a fim de que possam compatibilizar as audiências conciliatórias nos CEJUSCs com as pautas de julgamento das Turmas e do Tribunal Pleno, e com as pautas nas Varas do Trabalho.

Art. 40. Havendo mais magistrados inscritos para determinado mês do que o número possível de supervisores no mesmo período, resolver-se-á em favor dos mais antigos.

Art. 5.0 Não havendo inscritos suficientes para todos os meses do segundo semestre de 2024, poderá o magistrado interessado, mediante prévia anuência, ser designado para atuar em mais de um mês.

Art. 6.0 Caso haja necessidade, não havendo candidatos à atuação em determinado mês, a designação ocorrerá com a utilização do critério do mais moderno para o mais antigo na carreira.

Art, A definição de atuação ou de designação pelos magistrados inscritos nos respectivos meses não impede o acerto entre eles para que haja trocas dos períodos entre si.

Art. 8.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Geral do NUPEMEC e do CEJUSC de 20 Grau, Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, após parecer da Coordenadora do CEJUSC de 1 0 Grau, Juíza Ana Paula Rodrigues Luz Faria.

Art. 9.0 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17.a Região.

Vitória, 22 de março de 2024.

Daniele Corrêa Santa Catarina Desembargadora Presidente

Ana Paula Tauceda Branco
Desembargadora Coordenadora Geral do NUPEMEC

ÍNDICE

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO 1
Acórdão 1
Acórdão 1
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS 2
Ato 2
Ato 2